



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0006579-28.2022.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: 1º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área Administrativa (SEAUD), em conjunto com a SEAGP e SEAUT, que teve por objetivo expressar opinião, mediante Certificado de Auditoria, sobre se as demonstrações contábeis deste Tribunal, relativas ao exercício de 2022, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1302776), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 04/03/2024, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu prazo até 10.06.2024 para cumprimento das recomendações ou que fosse apresentado plano de ação, conforme Despacho DG 1765519.

Os respectivos processos para cumprimento das recomendações de auditoria foram criados e encaminhados as respectivas unidades, conforme CERTIDÃO Nº 25 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1770764).

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 8.1 - 0002732-47.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Assessoria Setorial Contábil - ASC que acompanhe o andamento da adequação do SPIUNET às normas contábeis de reconhecimento da reavaliação e que, até lá, proceda como indicado na Orientação SOF/TSE nº 1/2022, isto é, divulgando em notas explicativas os impactos gerados nas demonstrações contábeis, decorrentes do reconhecimento inadequado da reavaliação.

Providências adotadas pelas Unidades:

Lista de Ciências (1 registro):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
12/03/2024 14:49	ASC	cosmo	Ciência no documento 1765837 (Memorando 138)

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.2 - 0002734-17.2024.6.15.8000 - Recomendar à STIC que ao fazer uso de qualquer ativo de TICs em caráter temporário, institua controle, preferencialmente em forma de alertas/alarmes automáticos, com aviso no sentido de solicitar por escrito à unidade responsável pela "baixa" do ativo imediatamente após encerrado o período de uso. No caso de licenças de softwares, tal alerta deve ser gerenciado no escopo da ferramenta objeto da recomendação R3, Achado A3, da "AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL, PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS" (1036725).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1772819 - STIC:

Senhor Assessor,

Encaminho para o vosso conhecimento e, em conjunto com as unidades responsáveis, manifestar-se quanto ao solicitado no memorando inaugural.

Atenciosamente,

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.3 - 0002805-19.2024.6.15.8000 - Recomendar à STIC que nas manifestações em processos de SEI de inventário conste um "de acordo" por parte do(a) responsável pela unidade que detém a guarda dos bens, sempre que tal manifestação tenha sido emitida por outro Gestor(a) na cadeia de comando da Secretaria.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1772829 - STIC:

Senhor Assessor,

Encaminho para o vosso conhecimento e, em conjunto com as unidades responsáveis, manifestar-se quanto ao solicitado no memorando que inaugura estes autos.

Atenciosamente,

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.4 - 0002860-67.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que vede toda e qualquer movimentação de material durante a realização do inventário, ressalvada situação excepcional, condicionada à apresentação de justificativa, a juízo do Presidente da Comissão de Inventário, conforme IN TRE/PB nº 03/2021, art. 48, §1º. Caso autorizada, deve-se fazer controle dos bens movimentados de forma separada do inventário para fins de compatibilização e demonstração das eventuais diferenças identificadas no inventário.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1787872DG:

(...)

A Seaudi, com base no Despacho DG 1765519, concedeu prazo para cumprimento até o dia 10.06.2024, ou apresentação de plano de ação.

Considerando que já existe a previsão normativa constante no art. 48, §1º, conforme [IN TRE/PB nº 03/2021](#), encaminho os autos às **unidades acima citadas**, bem como às zonas eleitorais, ressaltando a importância do cumprimento do referido dispositivo quando da realização de inventário de bens móveis por este TRE-PB.

Solicito, ademais, que a recomendação objeto destes autos seja repassada às unidades subordinadas.

Concomitantemente, à **SAO**, para que informe, por e-mail, às unidades e zonas eleitorais, quando do início da realização de inventário de bens móveis.

No processo 0002860-67.2024.6.15.8000 constam lista de 129 registros de ciência.

Comentário da SEAUDI: A recomendação será classificada como implementada pelo fato de ter viés de alerta. É preciso que a DG sempre tenha em mente essa regra e reforce seu cumprimento, posto que é medida muito importante para o sucesso do inventário anual.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.5 - 0002862-37.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, junto com a SAO, COMAT, SEGEPE e ASC, a possibilidade de realizar o inventário "in loco" por amostragem nos anos eleitorais (e o inventário total em anos não eleitorais), definindo a amostragem das unidades que serão verificadas "in loco" no ano eleitoral, por exemplo, de acordo com o maior potencial de risco dos bens da unidade ou materialidade dos bens da unidade ou mesmo definir como amostra as unidades que estão com maiores problemas para fechar o inventário realizado no ano não eleitoral (tudo conforme art. 47 da IN TRE/PB nº 03/2021).

Registramos que o TSE realiza inventário por amostragem do acervo de bens permanentes: PORTARIA TSE Nº 1167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ata Reunião dia 03 abr 2024 (1789752) -AGGSAO:

1. Identificação

Assunto:	Realização do inventário "in loco", por amostragem, em 2024, devido as Eleições
Referência:	Recomendação SEAUDI - 8.5 - M28A4R2 - SEI nº 0006579-28.2022.6.15.8000
Data/Hora da Reunião:	03/04/2024 - 14:00h

(...)

3. Objetivos da Reunião:

- Estabelecer os parâmetros para definição das Unidades que comporão a amostragem a ser submetida à verificação "in loco" no ano eleitoral;
- Definir a data limite para conclusão do inventário.

4. Deliberações da Reunião:

- Os critérios estabelecidos foram:
- * Unidades que historicamente apresentam diferenças de bens nos levantamentos;
- * Quantidade de Unidades que permita a conclusão do inventário na data estabelecida;
- * Definição do dia 30/08/2024 para a finalização do inventário em 2024;
- A COMAT autuará processo no SEI para encetar o inventário deste ano;
- As servidoras Admilta Ferreira e Maria Cristina apresentarão o projeto para realização do inventário, que será aprovado pela Diretoria-Geral;
- Inicialmente foram apontadas as seguintes Unidades para integrarem a referida amostragem, a saber:

Qtde. Cidades	Cidade	Unidades
1	João Pessoa/PB	Fórum Eleitoral de João Pessoa/PB (1ª, 64ª, 70ª, 76ª, 77ª ZEs, Diretoria do Fórum CENATEL)
1	João Pessoa/PB	Edifício Sede (6º andar - Depósito da SEGEP)
1	João Pessoa/PB	Anexo I - Depósito no Distrito Industrial
2	Santa Rita/PB	Fórum Eleitoral de Santa Rita/PB (2ª e 3ª ZEs)
3	Campina Grande/PB	Fórum Eleitoral de Campina Grande/PB (16ª, 17ª, 22ª , 72ª ZEs, Diretoria do Fórum, C e NSO)
4	Guarabira/PB	Fórum Eleitoral de Guarabira/PB (10ª e 47ªZEs e CENATEL)
5	Alagoa Grande/PB	9ª ZE e CENATEL
6	Bananeira/PB	14ª ZE
7	Cuité/PB	24ª ZE e CENATEL
8	Picuí/PB	25ª ZE e CENATEL
9	Patos/PB	Fórum Eleitoral de Patos/PB (28ª, 51ª, 65ª ZEs e CENATEL)
10	Catolé do Rocha/PB	Fórum Eleitoral de Catolé do Rocha/PB (36ª, 38ª ZEs e CENATEL)
11	Pombal/PB	31ª ZE e CENATEL
12	Piancó/PB	Fórum Eleitoral de Piancó/PB (32ª, 66ª ZEs e CENATEL)
13	Itaporanga/PB	Fórum Eleitoral de Itaporanga/PB (33ª, 42ª ZEs e CENATEL)
14	Queimadas/PB	Fórum Eleitoral de Queimadas/PB (49ª, 59ª ZEs e CENATEL)
15	Sousa/PB	Fórum Eleitoral de Sousa/PB (35ª, 63ª ZEs e CENATEL)
16	Cajazeiras/PB	68ª ZE
17	Princesa Isabel/PB	34ª ZE e CENATEL

Despacho 1790199 - DG:

Ciente das providências adotadas em reunião (1789752), e considerando que já foi autuado o processo 0003898-17.2024.6.15.8000, solicitando a criação da Comissão de Inventário, concluem-se os autos nesta unidade, posto que haverá monitoramento pela Seaudi em momento oportuno.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.6 - 0002865-89.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, em conjunto com a SAO, COMAT, SECOMP e ASJUR, que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de considerar na elaboração das médias ou medianas das pesquisa de preços para contratações os preços ofertados à vista, tendo em vista que o tribunal paga dessa forma e a IN SEGES/ME nº 65, art. 2º, apenas cita que devem ser desconsiderados na formação do preço os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, sem qualquer referência para desconsiderar eventuais preços à vista.

Providências adotadas pelas Unidades:

CERTIDÃO Nº 33 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI - 1796825

Certifico, para fins de registro, que, tendo em vista a recomendação **8.6 - M28A5R1** tratar-se de alerta, e como foram feitas as discussões sobre o seu conteúdo e também deliberado, conforme Ata nº 1795972 - AGGSAO 1795972, a SEAUDI pode classificá-la como **implementada** e fará o registro pertinente no próximo relatório de monitoramento da auditoria previsto para ser apresentado em julho de 2024.

Comentário da SEAUDI: É pertinente reforçar que as seguintes medidas acordadas devem ser executadas:

Após os debates, considerando que a finalidade desta recomendação é a de se chegar ao preço efetivamente praticado no mercado, ficou acertado de que a SAO, a COMAT e a SECOMP, **oportunamente**, farão as seguintes experimentações:

1) em algumas contratações, considerarão os preços à vista no cálculo para o estabelecimento do valor a ser licitado; ou

2) adotarão o sigilo sobre o valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei nº14.133/2024

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **IMPLEMENTADA**

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.7 - 0002866-74.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).

Providências adotadas pelas Unidades:

CERTIDÃO Nº 35 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI - 1796866

Certifico, para fins de registro, que, tendo em vista a recomendação **8.7 - M28A5R2** tratar-se de alerta, e como foram feitas as discussões sobre o seu conteúdo, conforme Ata nº 1795972 - AGGSAO 1795972, a SEAUDI pode classificá-la como **implementada** e fará o registro pertinente no próximo relatório de monitoramento da auditoria previsto para ser apresentado em julho de 2024.

Comentário da SEAUDI: É pertinente reforçar que as seguintes medidas acordadas devem ser executadas:

Conforme fora sugerido pela STIC 1782707, e acatado por todos os presentes, a SAO, a COMAT e a SECOMP buscarão orientar as equipes de planejamento de todas contratações para que adotem, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (inciso VI, art.9º, IN SEGES nº58/2022) e do Termo de Referência - TR (alínea i, inciso XXIII, art. 6º Lei nº14.133/2021), a pesquisa de preços em bancos de preços públicos, em outras contratações públicas similares e em sites idôneos, de modo a permitir que a SECOMP possa aproveitar tais preços, otimizando-se, assim, a atuação daquela Seção.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **IMPLEMENTADA**

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.8 - 0002868-44.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO, COMAT e SEGEF que avaliem e deliberem pela necessidade ou não de alterar o normativo interno que trata dos bens móveis (IN nº 03/2021) no sentido de exigir a emissão de termo de transferência ou autorização de saída de bens em qualquer situação, não apenas para manutenção como está descrito no art. 40 da citada IN.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1794769 -SEAUDI:

Prezado Secretário de Administração e Orçamento,

Considerando a reunião em que se avaliou a recomendação **Recomendação 8.8 - M28A7R1**, Ata AGGSAO 1794450; e

Considerando as regras da IN nº 03/2021-TRE/PB citadas na Ata AGGSAO 1794450;

Esta unidade de auditoria entende como **implementada** a citada recomendação, de forma que será feito o registro pertinente no relatório de monitoramento da auditoria respectiva a ser elaborado no próximo ciclo de monitoramento em julho de 2024.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **IMPLEMENTADA**

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.9 - 0002869-29.2024.6.15.8000 e 0002870-14.2024.6.15.8000 - Recomendar à Comissão de Ética do tribunal que trabalhe a disseminação de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, inclusive para os empregados das empresas terceirizadas que prestam serviço ao tribunal, podendo disponibilizar/realizar, inclusive, treinamentos e/ou palestras (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

Providências adotadas pelas Unidades:

0002869-29.2024.6.15.8000

Despacho 1853104 - SEAUDI:

Prezada Presidente da Comissão de Ética do Tribunal,

Esta unidade de auditoria interna não vislumbra qualquer óbice ao relacionamento deste processo com o processo 0002870-14.2024.6.15.8000, no qual consta a "ata de reunião (1796990), que discrimina relevantes medidas que serão adotadas conjuntamente com a Secretaria de Administração e Orçamento relativamente aos empregados das empresas terceirizadas" (já procedi ao relacionamento desses dois processos aqui no SEI).

Efetivamente, as providências citadas na ata vão ao encontro do cumprimento da recomendação 8.9 tratada neste processo. Assim, esta SEAUDI fica no aguardo da comprovação da concretização das medidas, para classificar a recomendação como implementada.

Atenciosamente,

0002870-14.2024.6.15.8000

Despacho 1798592 - SEAUDI:

Prezado Assessor de Governança e Gestão de Contratações da SAO,

Considerando as discussões e deliberações registradas na Ata 1796990, as quais vão ao encontro do cumprimento da recomendação, informo que a SEAUDI acompanhará o andamento do que fora decidido, a ser evidenciado neste processo, ao tempo em que registro que a recomendação pode ser classificada como "EM IMPLEMENTAÇÃO".

No mais, menciono que o texto da recomendação foi no sentido de avaliação da possibilidade de inclusão de assinatura de termo de compromisso ou documento similar pelos terceirizados, diante da eventual rotatividade das pessoas. Portanto, é pertinente mencionar que a promoção de reuniões para apresentação e sensibilização sobre o tema é importante, mas pode motivar a reiteração de encontros quando da entrada de novos empregados (ou, para os empregados mais antigos, após certo tempo desde a última reunião).

No entanto, tal situação pode ser suprida com a válida ideia da elaboração de material informativo sobre a matéria para entrega aos empregados atuais e futuros, com a possibilidade de ressaltar no material que eles também se submetem as normas éticas e de integridade do TRE/PB.

Atenciosamente,

Despacho 1799237 - DG:

Ciente da informação SAO contida no Despacho 1798303, considerando que os autos já foram encaminhados à SEAUDI para conhecimento e manifestação, concluem-se nesta unidade.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.10 - 0002870-14.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO e ASJUR que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de incluir nos termos de referência das futuras contratações de empresas de terceirizadas, em especial de segurança, a necessidade de assinatura pelos empregados de termo de compromisso ou documento similar para atestar conhecimento e observância das normas éticas e de integridade do TRE/PB (conforme art. 2º, §2º da Resolução TRE/PB nº 21/2014 e art. 2º, parágrafo único, da Resolução TRE/PB nº 1/2022).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1798592 - SEAUDI:

Prezado Assessor de Governança e Gestão de Contratações da SAO,

Considerando as discussões e deliberações registradas na Ata 1796990, as quais vão ao encontro do cumprimento da recomendação, informo que a SEAUDI acompanhará o andamento do que fora decidido, a ser evidenciado neste processo, ao tempo em que registro que a recomendação pode ser classificada como "EM IMPLEMENTAÇÃO".

No mais, menciono que o texto da recomendação foi no sentido de avaliação da possibilidade de inclusão de assinatura de termo de compromisso ou documento similar pelos terceirizados, diante da eventual rotatividade das pessoas. Portanto, é pertinente mencionar que a promoção de reuniões para apresentação e sensibilização sobre o tema é importante, mas pode motivar a reiteração de encontros quando da entrada de novos empregados (ou, para os empregados mais antigos, após certo tempo desde a última reunião).

No entanto, tal situação pode ser suprida com a válida ideia da elaboração de material informativo sobre a matéria para entrega aos empregados atuais e futuros, com a possibilidade de ressaltar no material que eles também se submetem as normas éticas e de integridade do TRE/PB.

Despacho 1799237 -DG:

Ciente da informação SAO contida no Despacho 1798303, considerando que os autos já foram encaminhados à SEAUDI para conhecimento e manifestação, concluem-se nesta unidade.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.11 - 0002871-96.2024.6.15.8000 - Recomendar à Seção de Contabilidade - SECON que avalie os fatos administrativos submetidos à conformidade de registro de gestão sob a perspectiva patrimonial e faça constar tal avaliação na conformidade inserida em cada processo analisado.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1850745 - SEAUDI:
Prezada Chefe da SECON,

Considerando as informações deste processo, em especial a inclusão do que fora recomendado nos manuais de conformidade de registro de gestão (1775236), com apoio da ASC, que atualmente conta com o Contador que participou da elaboração da recomendação 8.11, entendo que o citado item 8.11 por ser classificado como **Implementado**.

No entanto, como não temos acesso aos processos SEI 0002407-43.2022.6.15.8000; e SEI 0002409-13.2022.6.15.8000; para evidenciar neste processo, solicito a juntada, em formato pdf, dos docs. sei nº 1774155 e 1774969 mencionados por Vossa Senhoria.

Despacho 1850831 - SECON:
Prezado Secretário,
Em atendimento ao "Despacho 1850745", junto aos autos os documentos solicitados (1850821/1850828).

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.12 - 0002911-78.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar a DG e o Comitê de Governança das Contratações sobre a necessidade de implementar ações voltadas ao monitoramento e o impulso de medidas visando o melhor alcance dos objetivos e diretrizes emanadas da Resolução TRE-PB nº 14/2022, a exemplo de impulsionar o aumento de compras compartilhadas e obter resultados futuros satisfatórios em relação ao seu indicador de desempenho; promover parcerias institucionais com a finalidade de impulsionar a realização de compras compartilhadas; criar equipe multidisciplinar para atuar como instância consultiva e suporte técnico às compras compartilhadas; atentar para o risco de considerar a simples adesão à ata de registro de preços como compra compartilhada, pois esse pode não ser o entendimento mais adequado; promover a discussão e aprovação do Plano de Tratamento de Riscos até 31/10 de cada exercício; impulsionar a definição dos perfis de competência das funções-chaves do processo de contratação do TRE-PB para potencializar a seleção e a capacitação de pessoal.

Providências adotadas pelas Unidades:

Lista de Ciências (30 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
23/04/2024 14:00	SEDOP	alinevilar	Ciência no documento 1807012 (Despacho)
23/04/2024 13:59	SEDOP	alinevilar	Ciência no documento 1807473 (Despacho)
22/03/2024 10:38	COMAT	alessand	Ciência no documento 1776782 (Despacho)
22/03/2024 10:20	CPL	andreza	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
22/03/2024 08:05	SEARQ	egbalmeida	Ciência no documento 1777646 (Despacho)
21/03/2024 14:48	SEMANP	humberto	Ciência no documento 1779254 (Despacho)
20/03/2024 16:09	SEDES	marciavp	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
20/03/2024 16:05	SEDES	romullo	Ciência no documento 1779254 (Despacho)
20/03/2024 16:05	SEDES	romullo	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
20/03/2024 16:02	SEDES	chico	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
20/03/2024 15:58	SEDES	chico	Ciência no documento 1779254 (Despacho)
19/03/2024 15:58	SEPBMI	diogoalves	Ciência no documento 1776426 (Despacho)
19/03/2024 14:51	COSIS	vinicius	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
18/03/2024 13:58	CPL	andreza	Ciência no documento 1776782 (Despacho)
18/03/2024 13:54	SETRAN	clovis	Ciência no documento 1777646 (Despacho)
18/03/2024 13:17	SEGAM	francisco	Ciência no documento 1776354 (Despacho)
18/03/2024 13:16	SEGAM	francisco	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
18/03/2024 13:14	COF	ranulfo	Ciência no documento 1776782 (Despacho)
18/03/2024 12:29	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1776230 (Despacho)
18/03/2024 12:27	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1776782 (Despacho)
15/03/2024 14:10	SEDOC	dianaporto	Ciência no documento 1776296 (Despacho)
15/03/2024 13:31	CGI	renato	Ciência no documento 1776296 (Despacho)
15/03/2024 13:28	AGGJ	thiagobraga	Ciência no documento 1776296 (Despacho)

15/03/2024 13:28	AGGJ	thiagobraga	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
15/03/2024 11:40	COEJE	vanessa	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)
15/03/2024 11:36	STIC	cassa	Ciência no documento 1776339 (Despacho)
15/03/2024 11:25	COINF	sylvio	Ciência no documento 1775644 (Despacho)
15/03/2024 10:31	SESEC	felipe	Ciência no documento 1776000 (Despacho)
15/03/2024 09:34	COESC	george	Ciência no processo
14/03/2024 18:19	SGP	patricia	Ciência no documento 1769659 (Memorando 154)

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.13 - 0002912-63.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar à STIC, junto a Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Informática (CPABI), que implantem rotina permanente de desfazimento de bens, com periodicidade mínima semestral, nos termos do §2º, Art. 51 da Instrução Normativa 03/2021 (1281470).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1772833 - STIC:

Senhor Assessor,

Para conhecer e manifestar-se quanto ao informado, em conjunto com as unidades responsáveis.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: falta o registro de ciência das unidades envolvidas, conforme observado no Memorando 155 - 1769668:"(...)Assim, em se tratando de um alerta, encaminho as unidades citadas apenas para que tomem ciência do conteúdo da recomendação e busquem incorporar, na medida do possível, em seus processos de trabalho a ideia do que fora recomendado, (...)"

ITEM 8.14 - 0002913-48.2024.6.15.8000 - Recomendar à STIC que nos processos de aquisições de bens que se destinem a atualizar a infraestrutura, substituindo ativos que estão se tornando obsoletos, avalie, quantifique e identifique, já na fase de planejamento da contratação, quais dos bens, que serão substituídos, tem potencial de classificação inservível após a substituição, antecipando assim o enquadramento de tais bens nas rotinas de desfazimento recomendadas em M26A1R1.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1772841 - STIC:

Senhor Assessor,

Encaminho para o vosso conhecimento e manifestação quanto ao informado, em conjunto com as unidades responsáveis.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.15 - 0002914-33.2024.6.15.8000 - Recomendar ao Comitê de Governança das Contratações que contemple os normativos e práticas seguidos nas fases do ciclo de contratação (Planejamento, Seleção de fornecedor, Gestão do contrato) com parâmetros ou níveis de severidade nos controles adotados de acordo com a materialidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

(Exemplo:

Contratações nível crítico:

- Contratações e aquisições de valores mais vultosos (a partir de valor X, ou X salários mínimos) terão exigências maiores de garantias;
- Contratação de serviços que impactam em atividade essenciais será exigido prova de conceito (versão demonstrativa em operação) na fase de licitação;
- Aquisição de bens acima do valor X haverá contratação de seguro;
- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;
- Aquisição de tecnologia da qual dependerá diretamente serviços essenciais, críticos, demandará capacitação mínima de x horas de servidores do quadro permanente.

Contratações nível moderado

- Apresentação de planilha de acompanhamento de risco na pauta das reuniões do Comitê Gestor;
 - Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;
- etc..)

Providências adotadas pelas Unidades:

Lista de Ciências (9 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
29/05/2024 08:36	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1837993 (Despacho)
29/05/2024 08:35	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1832729 (Despacho)
25/03/2024 08:25	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1782761 (Despacho)
22/03/2024 14:07	COEJE	vanessa	Ciência no documento 1769693 (Memorando 157)
20/03/2024 20:37	STIC	cassa	Ciência no documento 1769693 (Memorando 157)
15/03/2024 12:56	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1776463 (Despacho)
15/03/2024 08:25	SGP	patricia	Ciência no documento 1769693 (Memorando 157)
15/03/2024 08:10	SCRE	alexandra	Ciência no documento 1769693 (Memorando 157)
14/03/2024 23:56	SJI	mgjunior	Ciência no documento 1769693 (Memorando 157)

Despacho 1837993 - ASPRE:

Senhor Diretor Geral,

Em atenção ao Despacho 1832729, referente ao cumprimento da recomendação de auditoria, ora participando do Comitê de Governança das Contratações, na qualidade de servidor lotado da Presidência do Tribunal, consigno minha ciência em relação ao conteúdo da recomendação **8.15 - M26A2R1** com o objetivo de adoção/incorporação da orientação aos processos de trabalho.

Devolvo os autos, para ciência.

Despacho 1838940 - DG:

Trata-se do Memorando 157 SEAUDI, encaminhado para dar andamento às providências necessárias ao cumprimento da recomendação **"8.15 - M26A2R1 - Recomendar ao Comitê de Governança das Contratações que contemple os normativos e práticas seguidos nas fases do ciclo de contratação (Planejamento, Seleção de fornecedor, Gestão do contrato) com parâmetros ou níveis de severidade nos controles adotados de acordo com a materialidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado"**.

Considerando as providências já adotadas nos autos, com ciência dos integrantes do Comitê de Governança das Contratações, e considerando que a recomendação aqui tratada será oportunamente monitorada pela Seaudi, concluem-se os autos nesta unidade.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **IMPLEMENTADA**

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.16 - 0002915-18.2024.6.15.8000 - Recomendar à SAO que ao realizar cotações de preços de itens de TICs, de uso comum, diversifique as fontes das cotações entre as possibilidades previstas nos normativos e guias de boas práticas de contratação do TCU, não se restringindo a preços praticados em atas de registro de preços.

(Esta recomendação possui relação direta com a recomendação M28A5R2: Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).

Providências adotadas pelas Unidades:

CERTIDÃO Nº 34 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI - 1796852

Certifico, para fins de registro, que, tendo em vista as discussões e deliberações sobre o conteúdo da recomendação **8.16 - M26A3R4**, conforme Ata nº 1795972 - AGGSAO 1795972, em especial a que informa que as pesquisas de preços "buscarão ampliar as bases de consultas, englobando, além das atas de registro de preços, a pesquisa em sites idôneos da internet, os repositórios de preços públicos e [Catálogos de Soluções de TIC](#)", a SEAUDI pode classificá-la como **implementada** e fará o registro pertinente no próximo relatório de monitoramento da auditoria previsto para ser apresentado em julho de 2024.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **IMPLEMENTADA**

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.17 - 0002917-85.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar à STIC e demais unidades demandantes de contratação de soluções de TICs que, nos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, passem a expressar os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação preferencialmente qualitativa e/ou quantitativa.

São exemplos de objetivos verificáveis para contratações de TICs:

- Viabilizar a implantação de um novo serviço (como verificar: comparação do catálogo de serviços antes depois da contratação, constando o novo serviço em produção);

- Aumentar o alcance/público alvo de um serviço já existente (como verificar: comparação do tamanho do público alvo atendido antes X depois da implantação) ;
- Absorver o crescimento da demanda advinda da ampliação ou implantação de um novo serviço (como verificar: níveis de tempo de resposta, disponibilidade do serviço antes x depois da ampliação/implantação de novo serviço);
- Garantir a manutenção do nível de disponibilidade dos serviços essenciais em face a maior demanda pelo crescimento vegetativo do público alvo (como verificar: comparar a disponibilidade dos serviços essenciais no decorrer dos anos com o registro do crescimento da demanda);
- Atender ao crescimento da demanda por armazenamento de dados em face a implantação/expansão de serviços. (como verificar: medir periodicamente o crescimento da demanda por armazenamento, comparar com o crescimento estimado, comparar com a capacidade de armazenamento disponível após a aquisição).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1772876 - STIC:
Senhor Assessor,
Encaminho para o vosso conhecimento e, em conjunto com a unidade responsável, manifestar-se quanto ao informado.
Atenciosamente,

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: falta o registro de ciência das unidades envolvidas, conforme observado no Memorando 159 - 1769708: "(...) Assim, em se tratando de um alerta, encaminho as unidades citadas apenas para que tomem ciência do conteúdo da recomendação e busquem incorporar, na medida do possível, em seus processos de trabalho a ideia do que fora recomendado, (...) "

ITEM 8.18 - 0002918-70.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar à ASJUR que verifique nos documentos que compõem a fase de planejamento das contratações de TIC se foram expressos os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação qualitativa e/ou quantitativa.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1791530 - ASJUR:
À SEAUDI,

Ciente da referida recomendação, informo que, em cumprimento à decisão da Presidência nº 37 1754545, proferida no Processo SEI nº 0006579-28.2022.6.15.8000, esta ASJUR passará a verificar "nos documentos que compõem a fase de planejamento das contratações de TIC se foram expressos os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação qualitativa e/ou quantitativa." (Recomendação 8.18 - M264R2).
Registro, ainda, que para que não se perca de vista tal recomendação, o presente processo, ao ser concluído na unidade, será incluído no bloco de "acompanhamento especial" do sistema SEI.
Ciência à DG.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.19 - 0002919-55.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar ao Comitê de Governança de TIC que acompanhe e analise a efetividade das contratações de TICs com base nos critérios definidos nos termos da recomendação M26A4R1.

Providências adotadas pelas Unidades:

Lista de Ciências (6 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
23/05/2024 12:29	DG	mgjunior	Ciência no processo
03/04/2024 14:34	AGGTIC	hannieri	Ciência no documento 1769774 (Memorando 161)
15/03/2024 12:57	SEAUDI	jdemar	Ciência no documento 1776569 (Despacho)
15/03/2024 08:19	SGP	patricia	Ciência no documento 1769774 (Memorando 161)
15/03/2024 08:12	SCRE	alexandra	Ciência no documento 1769774 (Memorando 161)
14/03/2024 23:58	SJI	mgjunior	Ciência no documento 1769774 (Memorando 161)

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.20 - 0002921-25.2024.6.15.8000 - Recomendar a SAO, com apoio/suporte da SEAGI, que ajuste os modelos de documentos usados nas várias fases do processo de contratação para que conste explicitamente em todos, e com a mesma identificação, seção descrevendo os resultados almejados.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1863540 -SEAUDI:

Prezada Érika Camarotti, Assessora da STIC,

Considerando as informações contidas neste processo, em especial o Despacho AGGSAO 1860176 que solicitou as alterações nos modelos de documentos de ETP's e TR's;

Considerando as Informações da SEAGI 1861260 e 1862611, no sentido de que foram realizadas as adequações propostas, no entanto os modelos de TR's alterados foram excluídos do SEI em função de pedido de substituição por essa STIC;

Considerando que, *salvo melhor juízo*, dos três modelos de documentos de contratações de TIC existentes no SEI: ETP 1862804; TR Serviços 1862808; e TR aquisições 1862815, apenas o primeiro já contém as alterações solicitadas pela SAO;

Considerando que a recomendação tratada neste processo foi acatada pela Presidência: 1769792;

Solicito que seja avaliada, por essa STIC, a possibilidade de inclusão das orientações dos resultados esperados (item 2 do doc. sei nº 1860176) nos modelos de documentos TR Serviços 1862808; e TR aquisições 1862815. Caso seja deliberado nesse sentido, solicito, ainda, a inclusão neste processo da comprovação da abertura de chamado para que possamos classificar a recomendação com implementada.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: inclusão das orientações dos resultados esperados (item 2 do doc. sei nº 1860176) nos modelos de documentos TR Serviços 1862808; e TR aquisições 1862815, bem como comprovação da abertura de chamado para que possamos classificar a recomendação com implementada.

ITEM 8.21 - 0002922-10.2024.6.15.8000 - Recomendar à SGP, em conjunto com a COPEP, SERF, SIPRE e Assessoria Técnica da SGP, que avaliem a melhor forma de operacionalizar o processo de trabalho relativo as substituições de FCs/CJs no âmbito do TRE/PB, a fim de compatibilizar o procedimento com a forma definida no art. 38 da Lei 8.112/90: designação prévia dos substitutos e substituição automática.

Considerando as respostas das unidades do Tribunal ao achado de auditoria, para a avaliação proposta na recomendação, a SGP deve analisar e considerar:

1. o seguinte comentário da Direção-Geral: essa situação normalmente ocorre pela fato de existir uma vinculação do sistema de Diárias e do Sistema SGRH ao Sistema de Substituição Indica. Assim, por exemplo, caso a diária ainda não tenha sido deferida, ou o usufruto de banco de horas, o Sistema Indica não permite a indicação de substituto(a) e finda por tal substituição ser legalmente efetivada após o período de substituição;

2. as designações devem ser automáticas, previamente definidas, mas é claro que isso deve ser feito apenas quando for possível;

3. as designações devem ser automáticas, com a publicação prévia da portaria de designação do(s) substituto(s), seja com bastante antecedência, seja pouco tempo antes da substituição, mantendo o procedimento atual com indicação no sistema Indica;

4. estudar minuta de normativo que contemple todas as hipóteses de substituições e que estabeleça uma cadeia de substituições automáticas (tentar simplificar o processo de trabalho referente às substituições, podendo serem observados, como fonte e comparativo, os regulamentos do TSE, STJ e CJF;

5. avaliar a manutenção do Sistema Indica ou mesmo seu aperfeiçoamento;

6. caso seja deliberada pela necessidade de ajuste(s) em sistema(s), solicitar que essa(s) solicitação(ões) entre(m) na lista sequencial de prioridades da STIC;

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1876650 - AGGSGP:

Trata-se de expediente oriundo da Secretaria de Auditoria Interna deste Regional, solicitando providências acerca do cumprimento da recomendação **8.21 - M30A1R1** (1769794), contida na Decisão nº 37 1754545, da Presidência deste Tribunal, proferida no Processo SEI nº 0006579-28.2022.6.15.8000, que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, e conforme Despacho DG 1765519.

Em cumprimento ao despacho (1871469), encaminho o presente processo com o Plano de Ação 01/2024 (1874482), para análise e deliberação desta Secretaria.

Havendo anuência do que fora apresentado, sugiro encaminhamento à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para ciência e manifestação acerca do período apontado para implementação das alterações sugeridas no sistema INDICA.

Por fim, envio à Secretaria de Auditoria Interna, deste Tribunal, para conhecer e acompanhar a execução do mencionado Plano de Ação.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

ITEM 8.22 - 0002949-90.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por intermédio da Seção de Inativos, Pensionistas e Requisitados - SIPRE, que aperfeiçoe os controles administrativos utilizados pela SIPRE para gerir os riscos de ocorrências de erros ou inconsistências nos registros das informações ou dados inseridos nos processos de aposentadoria e requisição de servidores (a título de sugestão propõe-se que seja ampliado o número de servidores capacitados para análise dos processos de aposentadoria e de requisição de servidores, visando possibilitar um procedimento de revisão das informações inseridas nos processos e nos sistemas por outro servidor daquela unidade técnica. Além disso, propõe-se à SGP que adote medidas visando solucionar o problema apresentado pela SIPRE de alto índice de absenteísmo na unidade).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1785279- SGP:

Trata-se de Decisão da Presidência deste Tribunal(1754545) que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, para dar andamento as providências necessárias ao cumprimento da seguinte recomendação:

8.22 - M30A3R1 - Recomendar/alertar à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por intermédio da Seção de Inativos, Pensionistas e Requisitados - SIPRE, que aperfeiçoe os controles administrativos utilizados pela SIPRE para gerir os riscos de ocorrências de erros ou inconsistências nos registros das informações ou dados inseridos nos processos de aposentadoria e requisição de servidores (a título de sugestão propõe-se que seja ampliado o número de servidores capacitados para análise dos processos de aposentadoria e de requisição de servidores, visando possibilitar um procedimento de revisão das informações inseridas nos processos e nos sistemas por outro servidor daquela unidade técnica. Além disso, propõe-se à SGP que adote medidas visando solucionar o problema apresentado pela SIPRE de alto índice de absenteísmo na unidade).

Encaminho os autos para conhecimento da recomendação e agendo, desde já, reunião para o dia 04/04/2024, às 16h, com a COPEP, SIPRE e AGGSGP, para tratar das medidas que poderão ser adotadas pela unidade para aperfeiçoamento dos controles para gerir os riscos de ocorrências de erros ou inconsistências nos registros das informações ou dados inseridos nos processos de aposentadoria e requisição de servidores.

Despacho 1785953 - AGGSGP:

Trata-se de Decisão da Presidência deste Tribunal(1754545) que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, para dar andamento as providências necessárias ao cumprimento da seguinte recomendação contida no Memorando 164 (1770588).

Encaminho o presente processo a essas unidades, a fim de tomarem ciência da reunião a ser realizada no dia 03/04/2024, às 15h, na sala desta Secretaria, inventariando, desde já, as medidas que poderão ser adotadas para cumprimento da recomendação em tela.

Despacho 1830350 -COPEP:

Encaminho o presente processo pugnando a juntada da ata da reunião realizada nos termos do Despacho nº 1785953/2024 - AGGSGP.

Despacho 1867150 -AGGSGP:

Trata-se de Decisão da Presidência deste Tribunal (1754545) que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, para dar andamento as providências necessárias ao cumprimento da recomendação 8.22 - M30A3R1, apresentada no Memorando 164 (1770588).

Considerando o extenso lapso temporal sem que as unidades envolvidas tenham registrado alguma iniciativa para cumprimento da recomendação objeto destes autos, encaminho o presente processo solicitando o envio à COPEP e SIPRE, a fim de tomarem ciência da realização de nova reunião, a ser realizada no dia 22/07/2024, às 15h, na sala desta Secretaria.

Oportunamente, solicito ainda que as referidas unidades envolvidas listem as medidas que já estão tomando ou que, poderão ser adotadas para cumprimento da recomendação em tela.

Despacho 1867282 -SGP:

Trata-se de Decisão da Presidência deste Tribunal (1754545) que acolheu as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, para dar andamento as providências necessárias ao cumprimento da recomendação 8.22 - M30A3R1, apresentada no Memorando 164 (1770588).

Encaminho o presente processo para ciência da realização de nova reunião, a ser realizada no dia 22/07/2024, às 15h, na sala desta Secretaria.

Por oportuno, solicito que as unidades envolvidas listem as medidas que já estão tomando ou que, poderão ser adotadas para cumprimento da recomendação em tela.

Despacho 1868363 -COPEP:

Encaminho os autos para ciência do Despacho 1867150/2024 - ATSGP, que agendou reunião para o dia 22/07/2024, às 15h, na sala da SGP, e solicitou que as unidades envolvidas (COPEP e SIPRE) listem as medidas que já estão tomando ou que, poderão ser adotadas para cumprimento da recomendação constantes do Relatório Final de Auditoria 1302776, tema: Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: realização da reunião indicada no Despacho 1867282 -SGP.

ITEM 8.23 - 0002950-75.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral somente deferir solicitação de diárias em que haja descrição detalhada, particularizada, do objetivo da viagem e pressupondo, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão, nos termos da Portaria PTRE nº 364/2019, notadamente art. 3º (deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1811886 -DG:

O presente processo aportou nesta Diretoria-Geral com alerta decorrente da Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, conforme Memorando SEAUDI 165 1770631.

Ao tempo em que tomo ciência do Memorando 165 (1770631), retorno os autos à SEAUDI informando que esta Diretoria Geral segue cumprindo as análises das solicitações de diárias, nos termos da Portaria PTRE nº 364/2019.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.24 - 0002951-60.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores sobre a necessidade de que, nas solicitações de diárias, deve-se descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1811907 -DG:

O presente processo aportou nesta Diretoria-Geral com alerta decorrente da Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, conforme Memorando SEAUDI 166 1770643.

A Seaudi concluiu o seguinte:

8.24 - M37A1R2 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores sobre a necessidade de que, nas solicitações de diárias, deve-se descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.

Ao final aquela Secretaria expôs que a orientação seja realizada por mensagem eletrônica e/ou mensagem na central de comunicados.

Considerando que a recomendação ora solicitada já foi cumprida nos autos do processo SEI 0002952-45.2024.6.15.8000, conforme e-mail enviado à todas unidades e servidores (1798495), retorno os autos à SEAUDI, para conhecimento e providências que entender necessárias.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.25 - 0002952-45.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral que adote providências no sentido de tornar efetivas as regras constantes no art. 34 da Portaria PTRE nº 364/2019, quanto à comprovação dos deslocamentos que gerem o pagamento de diárias, inclusive reiterando orientação a todos os servidores e magistrados.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1785196 -DG:

O presente processo aportou nesta Diretoria-Geral com alerta decorrente da Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, conforme Memorando SEAUDI 167 1770667.

A Seaudi concluiu o seguinte:

8.25 - M37A4R1 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral que adote providências no sentido de tornar efetivas as regras constantes no art. 34 da Portaria PTRE nº 364/2019, quanto à comprovação dos deslocamentos que gerem o pagamento de diárias, inclusive reiterando orientação a todos os servidores e magistrados.

Ao final aquela Secretaria expôs que a orientação seja realizada por mensagem eletrônica e/ou mensagem na central de comunicados.

Assim, considerando que os Processos SEI 0002955-97.2024.6.15.8000, Memorando 168 (1770738) e Processo SEI 0002951-60.2024.6.15.8000, Memorando 166 (1770643), também trazem alertas¹⁷⁸³⁹²³) em cumprimento a essas recomendações.

E-mail 1798495 -DG:

Data de Envio:

11/04/2024 17:26:05

De:

TRE-PB/DIRETORIA GERAL <dg@tre-pb.jus.br>

Para:

tre.unidades@tre-pb.jus.br
tre.servidores@tre-pb.jus.br
tre.zonas@tre-pb.jus.br

Assunto:

Recomendação da Secretaria de Auditoria Interna

Mensagem:

Senhores Servidores,

Em atenção à Recomendação da Secretaria de Auditoria Interna deste TRE-PB (processo SEI 0002952-45.2024.6.15.8000), REITERO a solicitação já enviada anteriormente por esta Diretoria-Geral a todos os(as) beneficiários(as) de diárias

destacando que, conforme disposto no art. 34 da Portaria TRE-PB nº 364/2019, seja observado o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de retorno à jurisdição ou sede, para prestação de conta de diárias, e passagens aéreas, quando for o caso.

A Portaria de Diárias determina que a prestação de contas das diárias feita intempestivamente ensejará a aplicação de penalidade funcional por descumprimento de dever do servidor, conforme art. 116 da Lei nº 8.112/1990, observado o devido processo administrativo.

Assim, visando evitar transtornos e aborrecimentos, encareço aos servidores que atentem ao prazo de cinco (05) dias úteis, a partir do retorno, para comprovar as diárias.

Registro, outrossim, que os(as) beneficiários de diárias (magistrados(as), servidores(as), etc) preencham o formulário de prestação de contas com horários reais de chegada e saída, devendo ser assinado de imediato pelo favorecido(a) e pelo(a) atestante.

Por fim, esta Diretoria-Geral orienta todos as(os) magistradas(os) e servidoras(es) a descreverem detalhadamente o objetivo da viagem, expondo o trabalho a ser desenvolvido, a contribuição para os objetivos da entidade ou a demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral, esclarecendo, também, a eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.

Cordialmente,

Andréa Ribeiro de Gouvêa

Diretora-Geral do TRE-PB

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.26 - 0002955-97.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores que devem preencher o formulário de prestação de contas (seja físico ou mesmo no meio eletrônico) com horários reais de chegada e saída, bem como devem ser assinados de imediato, e não posteriormente, tanto pelo favorecido quanto pelo atestante.

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1811952 - DG:

O presente processo aportou nesta Diretoria-Geral com alerta decorrente da Auditoria Financeira de Contas Anuais - Exercício de 2022, conforme Memorando SEAUDI 168 1770738.

A Seaudi concluiu o seguinte:

8.26 - M37A5R1 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores que devem preencher o formulário de prestação de contas (seja físico ou mesmo no meio eletrônico) com horários reais de chegada e saída, bem como devem ser assinados de imediato, e não posteriormente, tanto pelo favorecido quanto pelo atestante.

Ao final aquela Secretaria expôs que a orientação seja realizada por mensagem eletrônica e/ou mensagem na central de comunicados.

Considerando que a recomendação ora solicitada já foi cumprida nos autos do processo SEI 0002952-45.2024.6.15.8000, conforme e-mail enviado à todas unidades e servidores (1798495), retorno os autos à SEAUDI, para conhecimento e providências que entender necessárias.

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: IMPLEMENTADA

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.27 - 0002956-82.2024.6.15.8000 - Recomendar à Comissão de Ética que trabalhe a disseminação no Tribunal de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, bem como disseminar a cultura da economicidade dos deslocamentos com pagamento de diárias (e outros tipos de pagamento, como serviço extraordinário) e, consequentemente, gerar economicidade do gasto público (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho 1851234 - CE:

Trata-se de Memorando nº 169/2024 - TRE-PB/PTRE/SEAUDI (1770742) em que se solicitam providências necessárias ao cumprimento da seguinte recomendação:

8.27 - M37A6R1 - Recomendar à Comissão de Ética que trabalhe a disseminação no Tribunal de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, bem como disseminar a cultura da economicidade dos deslocamentos com pagamento de diárias (e outros tipos de pagamento, como serviço extraordinário) e, consequentemente, gerar economicidade do gasto público (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).

Sendo assim, registro, em nome da Comissão, o andamento do processo SEI n.º 0003070-21.2024.6.15.8000, que versa sobre a realização de um curso de Ética no Serviço Público, em meados de Julho do corrente ano, com destaque para os temas suscitados e que necessitam de reforço perante o nosso quadro de pessoal.

Despacho 1853098 -SEAUDI:

Prezada Presidente da Comissão de Ética do Tribunal,

Considerando as providências mencionadas no Despacho 1851234, com destaque para o início da contratação de curso para tratar da recomendação objeto deste processo: 1851187, esta unidade de auditoria classifica, no momento, a recomendação 8.27 como "EM IMPLEMENTAÇÃO", ficando no aguardo da concretização da disponibilização da capacitação.

Comentário da SEAUDI: a Unidade de Auditoria tem por implementada a recomendação, considerando o evento realizado na data de 23/07/2024 (curso telepresencial: "Ética, integridade e padrões de conduta dos servidores da Justiça Eleitoral"), por meio do qual se promoveu esforços para difundir conceitos éticos, dentre os quais: 3.1 Código de Ética, Sistemas de Integridade e Gestão de Risco; 3.2 Prevenção de Fraude e Corrupção e 3.3 Estratégia de aderência à Cultura do Princípio da Economicidade na perspectiva dos recursos público.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **IMPLEMENTADA**

O que falta cumprir: ***

ITEM 8.28 - 0002958-52.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, com a SGP, COPEP e SEPAD, a necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Diárias, conforme sugestões abaixo, surgidas nas discussões sobre os achados de auditoria (e, caso entendam pertinente, envie a solicitação à STIC/COSIS para que seja verificada a possibilidade de alteração do sistema de Diárias, de acordo com a ordem de demandas prioritárias daquela Coordenadoria de Sistemas):

1. melhoria do processo de desconto do auxílio alimentação quando do recebimento de diárias, no caso dos servidores que não recebem esse auxílio pelo TRE/PB: alteração do sistema de Diárias para ser inserida uma opção de obrigar ao servidor, no momento da solicitação das diárias, declarar se recebe ou não o auxílio alimentação na origem; avaliar como sugerido pela DG a possibilidade de "incluir no trâmite do cadastramento desses servidores no sistema a inclusão do contracheque com a coleta da informação da existência ou não do auxílio alimentação";

2. análise da sugestão da SGP de que no campo "Objetivo da Viagem" pudesse ser inserida uma Nota de Rodapé com a orientação: "deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior - SOB PENA DE INDEFERIMENTO".

3. outro aspecto a ser analisado: possibilidade de ser implementado para as situações que assim exigirem: TEMPO DE TRABALHO ESTIMADO. Facilitaria muito a análise da DG especialmente quando envolve atividade de manutenção, engenharia ou de tecnologia;

4. a sugestão da DG de que seja avaliada a possibilidade de que a prestação de contas de diárias, em viagens feitas para zonas eleitorais, seja realizada por meio do próprio registro de ponto, com melhoramento do SGRH, de forma que seja facilmente visualizado no sistema o local de batimento do ponto dos servidores.

Providências adotadas pelas Unidades:

Ata 1791282 - COPEP:

(...)

5. Deliberações

Deliberou-se que os servidores Joanna Feliciano Teixeira de Oliveira, Adriano Uberg Dério Silva e Maria Carmen Coelho Freire Batista Macedo, em conjunto, atuarão na descrição das melhorias do Sistema de Diárias, a serem solicitadas para desenvolvimento pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vistas à implementação dos itens 1 a 4 da supracitada recomendação da Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal.

Despacho 1853967 - STIC:

Sr. Coordenador,

Trata-se de Auditoria Financeira de Contas anual - exercício 2022, com recomendações à SGP, que nos encaminhou o presente processo para verificar a viabilidade de implementação das sugestões contidas na informação COPEP (1830403).

Neste sentido, encaminho o presente a essa Coordenadoria para conhecer e emitir pronunciamento, conforme solicitado 1850840

Comentário da SEAUDI: ***

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: **EM IMPLEMENTAÇÃO**

O que falta cumprir: dar cumprimento a recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria-Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

Item 8.2 destinados à STIC (0002734-17.2024.6.15.8000);

Item 8.3 destinados à STIC (0002805-19.2024.6.15.8000);

Item 8.9 destinados à Comissão de Ética do tribunal ();

Item 8.10 destinados à DG, em conjunto com SAO e ASJUR (0002870-14.2024.6.15.8000);

Item 8.13 destinados à STIC (0002912-63.2024.6.15.8000);

Item 8.14 destinados à STIC (0002913-48.2024.6.15.8000)

Item 8.17 destinados à STIC (0002917-85.2024.6.15.8000);

Item 8.20 destinados à SAO (0002921-25.2024.6.15.8000);

Item 8.21 destinados à SGP (0002922-10.2024.6.15.8000);

Item 8.22 destinados à SGP (0002949-90.2024.6.15.8000);

Item 8.28 destinados à DG em conjunto com SGP, COPEP e SEPAD (0002958-52.2024.6.15.8000).

Pondera-se que sejam proferidas determinações nos respectivos processos para cumprimento das pendências acima identificadas.

- Por fim, sugere-se ciência deste relatório de monitoramento à SAO e DG, quanto aos itens implementados (em especial os itens 8.4 e 8.6), do comentário abaixo:

Como é padrão pela SEAUDI, cabe alertar sobre a necessidade de continuidade das práticas administrativas. Assim, em que pese as recomendações sejam neste momento consideradas cumpridas, é possível que, por meio de procedimento específico de auditoria, conforme planejamento da SEAUDI, haja verificação com a finalidade de buscar novas evidências de sua efetividade, bem como da continuidade da prática administrativa. É importante que a intenção das recomendações acima sejam continuadas e não caiam no esquecimento em razão desta implementação.

É o relatório.

João Pessoa, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 24/07/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 24/07/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1876199&crc=E3548A9B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1876199** e o código CRC **E3548A9B**.